



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 224/2011 ANO II

Belo Horizonte, quinta-feira, 01 de dezembro de 2011

Juiz Jadir Silva Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos Juiz Fernando A. Nogueira Galvão da Rocha Maria Cristina de B. Pires  
Presidente Vice-Presidente Corregedor Diretora-Geral

### PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2011

Expediente Administrativo nº 82/2011

Procedimento Licitatório nº 05/2011 – Pregão Presencial nº 03/2011

Validade: até 25/11/2012

**Vencedor:** LOTES 1 – PORT Distribuidora informática e Papelaria Ltda.

**Vencedor:** LOTES 2, 3, 4 – DHZ Comércio e Representações Ltda.

**Vencedor:** LOTES 5 – TRANA Papelaria e Suprimentos Ltda.-EPP

**Vencedor:** LOTES 6 – SIDERCOM Comércio e Informática Ltda.

LOTE 1			
ITEM	PREÇO UNITÁRIO R\$	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL R\$
1.1	54,84	15	822,60
1.2	69,55	08	556,40
1.3	19,60	30	588,00
1.4	64,40	10	644,00
1.5	27,95	30	838,50
1.6	40,46	10	404,60
1.7	66,93	30	2.007,90
1.8	79,38	10	793,80
1.9	151,13	40	6.045,20
LOTE 2			
ITEM	PREÇO UNITÁRIO R\$	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL R\$
2.1	748,00	2	1.496,00
2.2	176,00	2	352,00
2.3	139,04	2	278,08
LOTE 3			
ITEM	PREÇO UNITÁRIO R\$	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL R\$
3.1	154,88	16	2.478,08
3.2	154,88	18	2.787,84
3.3	154,88	15	2.323,20
3.4	220,33	30	6.609,90
LOTE 4			
ITEM	PREÇO UNITÁRIO R\$	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL R\$
4.1	828,08	2	1.656,16
4.2	941,60	2	1.883,20
4.3	79,20	50	3.960,00
LOTE 5			
ITEM	PREÇO UNITÁRIO R\$	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL R\$
5.1	240,00	60	14.400,00
5.2	589,97	40	23.598,80
LOTE 6			
ITEM	PREÇO UNITÁRIO R\$	QUANTIDADE	PREÇO TOTAL R\$
6.1	1.100,00	40	44.000,00
6.2	1.850,00	15	27.750,00

Assinatura: 25/11/2011

### DIRETORIA - GERAL

ATO(S) DA DIRETORA-GERAL

**A V I S O**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente, Juiz Jadir Silva, considerando o disposto no art. 313 da Lei Complementar nº 59, de 18 de janeiro de 2001, com a redação dada pela Lei Complementar nº 85, de 28 de dezembro de 2005 e pela Lei Complementar nº 105, de 14 de agosto de 2008, e o disposto na Portaria-Conjunta nº 203/2011 do TJMG, publicada no DJe de 11/02/2011, comunicamos aos senhores juízes, advogados, servidores e partes interessadas que não haverá expediente nos Órgãos da Justiça Militar Estadual nos dias 08/12/11 e 09/12/11, feriado em comemoração ao Dia da Justiça, ficando prorrogados para o primeiro dia útil subsequente os prazos que vencerem nas referidas datas.

Belo Horizonte, 01 de dezembro de 2011.

Maria Cristina de Barros Pires  
Diretora-Geral do TJMMG

---

---

**GERÊNCIA JUDICIÁRIA**

---

---

Gerente Judiciária: Roselmiriam R. Santos

**PARA CIÊNCIA DAS PARTES****MATÉRIA CRIMINAL****RECURSO ESPECIAL**

Processo n. 0000020-70.2000.913.0001

Recorrentes: Haroldo Lopes da Silva; José Delfino de Abreu Júnior; Haroldo Flávio Guimarães; Jadilson Alves Pereira; Elton Soares Fonseca; José Hudson Clay Fernandes (1)  
José Carlos Prudêncio da Silva; Sidney Veloso de Freitas; Hélio Ruas de Oliveira; (2)  
Osmar Fernandes da Silva; José Geraldo Souza de Aguiar; Wesley Oliveira Gomes; Gleiton Luis Spinola; Agnaldo Alves de Oliveira; Elton Mendes Farias; Alexandre Silva de Oliveira; Edson Roberto da Silva Gelson Benedito dos Santos (3)  
Ezequias Soares Guimarães (4)

Advogados: José Horta da Costa (OAB/MG 65.838) (1)  
Moisés Elias Pereira (OAB/MG 67.363) (2)  
Adriana Newman F. Lima – Defensora Pública (MADEP 0177) (3)  
Frederico Soares Diniz (OAB/MG 95.574) e outros. (4)

Recorrido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

**SÚMULA DA DECISÃO**

1. DO RECURSO INTERPOSTO PELOS EX-2º SARGENTO PM HAROLDO LOPES DA SILVA, EX-3º SARGENTO PM JOSÉ DELFINO DE ABREU JÚNIOR, EX-CABO PM HAROLDO FLÁVIO GUIMARÃES, EX-CABO HAROLDO FLÁVIO GUIMARÃES, EX-CABO JADILSON ALVES PEREIRA, EX-CABO PM JADILSON ALVES PEREIRA, EX-SOLDADO PM ELTON SOARES FONSECA E EX-SOLDADO PM JOSÉ HUDSON CLAY FERNANDES

Foi dado seguimento ao recurso especial com espeque na alínea “a” do inciso III do art. 105 da Constituição da República de 1988.

2. DO RECURSO INTERPOSTO PELOS EX-CABO PM JOSÉ CARLOS PRUDÊNCIO DA SILVA, EX-SOLDADO PM SIDNEY VELOSO DE FREITAS E EX-SOLDADO PM HÉLIO RUAS DE OLIVEIRA.

Foi negado seguimento ao recurso especial.

3. DO RECURSO INTERPOSTO PELOS EX-CABO PM OSMAR FERNANDES DA SILVA, EX-CABO PM JOSÉ GERALDO SOUZA AGUIAR, EX-CABO PM WESLEY OLIVEIRA GOMES, EX-CABO PM GLEITON LUÍS SPÍNOLA, EX-CABO PM AGNALDO ALVES DE OLIVEIRA, EX-SOLDADO PM ELTON MENDES FARIAS, EX-SOLDADO PM ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA, EX- 2º SARGENTO PM QOR EDSON ROBERTO DA SILVA, e EX-SOLDADO PM GELSON BENEDITO DOS SANTOS.

Foi dado seguimento ao recurso especial com espeque na alínea “a” do inciso III do art. 105 da Constituição da República de 1988.

4. DO RECURSO INTERPOSTO PELO SARGENTO PM QPR EZEQUIAS SOARES GUIMARÃES.

Foi dado seguimento ao recurso especial com espeque na alínea “a” do inciso III do art. 105 da Constituição da República de 1988.

\* republicado, por ter saído com incorreção no diário eletrônico disponibilizado em 28/11/2011.

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

Processo n. 0000020-70.2000.913.0001

Recorrentes: Haroldo Lopes da Silva; José Delfino de Abreu Júnior; Haroldo Flávio Guimarães; Jadilson Alves Pereira; Elton Soares Fonseca; José Hudson Clay Fernandes (1)  
José Carlos Prudêncio da Silva; Sidney Veloso de Freitas; Hélio Ruas de Oliveira; (2)  
Osmar Fernandes da Silva; José Geraldo Souza de Aguiar; Wesley Oliveira Gomes; Gleiton Luís Spinola; Agnaldo Alves de Oliveira; Elton Mendes Farias; Alexandre Silva de Oliveira; Edson Roberto da Silva Gelson Benedito dos Santos (3)  
Ezequias Soares Guimarães (4)  
Advogados: José Horta da Costa (OAB/MG 65.838) (1)  
Moisés Elias Pereira (OAB/MG 67.363) (2)  
Adriana Newman F. Lima – Defensora Pública (MADEP 0177) (3)  
Frederico Soares Diniz (OAB/MG 95.574) e outros. (4)  
Recorrido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

#### SÚMULA DA DECISÃO

1. DO RECURSO INTERPOSTO PELOS EX-2º SARGENTO PM HAROLDO LOPES DA SILVA, EX-3º SARGENTO PM JOSÉ DELFINO DE ABREU JÚNIOR, EX-CABO PM HAROLDO FLÁVIO GUIMARÃES, EX-CABO HAROLDO FLÁVIO GUIMARÃES, EX-CABO JADILSON ALVES PERIERA, EX-CABO PM JADILSON ALVES PEREIRA, EX-SOLDADO PM ELTON SOARES FONSECA E EX-SOLDADO PM JOSÉ HUDSON CLAY FERNANDES  
Foi dado seguimento ao recurso extraordinário.

2. DO RECURSO INTERPOSTO PELOS EX-CABO PM JOSÉ CARLOS PRUDÊNCIO DA SILVA, EX-SOLDADO PM SIDNEY VELOSO DE FREITAS E EX-SOLDADO PM HÉLIO RUAS DE OLIVEIRA.  
Foi negado seguimento ao recurso extraordinário.

3. DO RECURSO INTERPOSTO PELOS EX-CABO PM OSMAR FERNANDES DA SILVA, EX-CABO PM JOSÉ GERALDO SOUZA AGUIAR, EX-CABO PM WESLEY OLIVEIRA GOMES, EX-CABO PM GLEITON LUÍS SPÍNOLA, EX-CABO PM AGNALDO ALVES DE OLIVEIRA, EX- SOLDADO PM ELTON MENDES FARIAS, EX-SOLDADO PM ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA, EX- 2º SARGENTO PM QOR EDSON ROBERTO DA SILVA, e EX-SOLDADO PM GELSON BENEDITO DOS SANTOS.  
Foi dado seguimento ao recurso extraordinário.

4. DO RECURSO INTERPOSTO PELO SARGENTO PM QPR EZEQUIAS SOARES GUIMARÃES.  
Foi negado seguimento ao recurso extraordinário.

\* republicado, por ter saído com incorreção no diário eletrônico disponibilizado em 28/11/2011.

#### MATÉRIA CÍVEL

##### RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Processo n. 0003080-02.2010.13.0001  
Recorrente: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)  
Recorrido: Clayton Alexsandro Ferreira de Lima  
Advogados: Ronan Saraiva Franco Amaral (OAB/MG 107.157) e outros

#### SÚMULA DA DECISÃO

Foi dado seguimento ao recurso extraordinário.

##### RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Processo n. 0003384-35.2009.9.13.0001  
Recorrente: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)  
Recorrido: Adailton Flávio de Almeida Carvalho  
Advogado: Jeovat Batista Ferreira Vargas (OAB/MG 115.148)

#### SÚMULA DA DECISÃO

Foi dado seguimento ao recurso extraordinário.

##### RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Processo n. 0003151-72.2008.9.13.0001  
Recorrente: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)  
Recorrido: Paulo Henrique Caetano  
Advogado: Alex Sander Augusto Maximiano (OAB/MG 109.998)

**SÚMULA DA DECISÃO**

Foi dado seguimento ao recurso extraordinário.

**PLENO****INCLUSÃO DE PROCESSO EM PAUTA**

De ordem do Exmo Sr. Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, Juiz Jadir Silva, informo os Exmos Srs. Juízes, ao Exmo Sr. Procurador de Justiça e intimo as partes e seus advogados da inclusão na pauta de julgamento da Sessão Ordinária do Tribunal Pleno designada para o dia 07/12/2011 (QUARTA-FEIRA), às 14 horas, neste Tribunal, do processo abaixo relacionado, ficando inalterada a pauta quanto ao mais já divulgado.

Belo Horizonte, 30 de dezembro de 2011.

Gerente Judiciária: Roselmiriam R. Santos

**CLASSE: CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO**

Processo n. 0012205-60.2011.9.13.0000

Origem: PAD n. 13.387/2009-15ª RPM

Relator: Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

Justificante: 1º Ten PM Frederico Gerdi Souto

Advogado(s): Elídio Ferreira da Silva (OAB/MG 106.303) e outros

**PARA CIÊNCIA DAS PARTES****MATÉRIA CÍVEL****APELAÇÃO**

Processo n. 0003465-78.2009.9.13.0002

Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Embargante: Luiz Carlos Gomes de Miranda

Advogado: Rodrigo Baêta Andrade Almeida (OAB/MG 85.662)

Embargado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

**DESPACHO**

Admito os presentes embargos infringentes, uma vez que a divergência quanto à verba sucumbencial constituiu fundamento principal do recurso de apelação provido por decisão majoritária da c. Segunda Câmara Julgadora, que reformou parcialmente a sentença, apenas para majorar a verba honorária. À Gerência Judiciária para distribuição, processamento e julgamento do recurso, conforme disposto no art. 233 da Resolução n. 64, de 22/10/2007 (Regimento Interno).

Belo Horizonte, 30 de novembro de 2011.

(a) Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Relator

**PRIMEIRA CÂMARA****PARA CIÊNCIA DAS PARTES****MATÉRIA CÍVEL****PETIÇÃO**

Processo n. 0012880-23.2011.9.13.0000

Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Requerente: Eduardo Silva de Carvalho

Advogado: Vandemberg Roberto da Silva (OAB/MG 96.013)

Indeferido o recurso disciplinar administrativo interposto e determinada a remessa dos autos à primeira instância, para que lá seja distribuída a uma das Auditorias da Justiça Militar, a qual terá competência para decidir se este requerimento poderá ou não ser recebido como sendo uma ação de mandado de segurança.

**SEGUNDA CÂMARA****PARA CIÊNCIA DAS PARTES****ACÓRDÃOS**

**MATÉRIA CRIMINAL****HABES CORPUS**

Processo n. 0012344-12.2011.9.13.0000

Referência: Processo n. 0000227-54.2009.9.13.0001

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Paciente: Sd PM Marcelo Mendes da Costa

Impetrantes/Advogados: Rodrigo Otávio de Lara Resende (OAB/MG 88.642) e outros

Autoridade coatora: Juiz de Direito Titular da 1ª AJME

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, denegou a ordem.

**MATÉRIA CÍVEL****AGRAVO DE INSTRUMENTO**

Processo n. 0012192-61.2011.9.13.0000

Referência: Processo n. 0011830-50.2011.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Agravante: Ênio Mendonça da Silva

Advogados: Regina Safe Zanforlin (OAB/MG 121.096) e outros

Agravado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento parcial ao recurso, apenas para determinar a suspensão dos efeitos do ato punitivo até julgamento do processo principal.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO**

Processo n. 0012049-72.2011.9.13.0000

Referência: Processo n. 0011915-36.2011.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Agravante: Edílio Mainenti Júnior

Advogado: Abelardo Celso Medina (OAB/MG 101.508)

Agravado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento parcial ao recurso, apenas para determinar a suspensão dos efeitos do ato punitivo até julgamento do processo principal.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO**

Processo n. 0011928-44. 2011.9.13.0000

Referência: Processo n. 0011761-18.2011.9.13.0003

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Agravante: Álvaro César Ribeiro

Advogado: Lucas Zandona Guimarães (OAB/MG 86.997)

Agravado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento parcial ao recurso, apenas para determinar a suspensão dos efeitos do ato punitivo disciplinar de suspensão por quatro dias e decréscimo de vinte e cinco pontos, até julgamento do processo principal.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO**

Processo n. 0012247-12.2011.9.3.0000

Origem: Processo n. 0010058-55.2011.9.13.0002

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Agravante: Geraldo Udala de Oliveira Batista Júnior

Advogados: Juliana Andrade dos Santos (OAB/MG 96.302) e outros

Agravado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso, mantendo a decisão agravada.

**AGRAVO DE INSTRUMENTO**

Processo n. 0012458-48.2011.9.13.0000  
Referência: Processo n. 0010067-54.2010.9.13.0001  
Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino  
Agravante: Davidson Roberto Albergaria Alvizi  
Advogados: Márcia Alessandra Dantas Lopes (OAB/MG 124.670) e outros  
Agravado: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para determinar a suspensão dos efeitos do ato punitivo até julgamento do processo principal.

**APELAÇÃO**

Processo n. 0000035-50.2011.9.13.0002  
Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino  
Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Apelante: Reginaldo Braga Monteiro  
Advogados: Francisco José Vilas Boas Neto (OAB/MG 107.966) e outros  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença e determinar a anulação do ato punitivo, condenando o Estado de Minas Gerais ao pagamento de honorários advocatícios fixados em R\$750,00.

**APELAÇÃO**

Processo n. 0003295-72.2010.9.13.0002  
Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino  
Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Apelante: Alan Fabiano Pereira da Silva  
Advogados: Ronan Saraiva Franco Amaral (OAB/MG 107.157) e outros  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença e determinar a anulação do ato punitivo, condenando o Estado de Minas Gerais ao pagamento de honorários advocatícios fixados em R\$750,00.

**APELAÇÃO**

Processo n. 0009786-95.2010.9.13.0002  
Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino  
Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Apelante: Geraldo Bispo dos Santos Neto  
Advogados: Paula Vilela de Souza (OAB/MG 114.309) e outros  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença e determinar a anulação do ato punitivo, condenando o Estado de Minas Gerais ao pagamento de honorários advocatícios fixados em R\$750,00.

**APELAÇÃO**

Processo n. 0009891-72.2010.9.13.0002  
Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino  
Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Apelante: Rosenil Trindade Gomes Sandim  
Advogados: Karina Santos Silva (OAB/MG 120.123) e outros  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença e determinar a anulação do ato punitivo, condenando o Estado de Minas Gerais ao pagamento de honorários advocatícios fixados em R\$750,00.

**APELAÇÃO**

Processo n. 0009901-16.2010.9.13.0003  
Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino  
Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Apelante: José de Deus Vanelli  
Advogados: Fabrício Leonardo de Alcântara Costa (OAB/MG 102.722) e outras  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença e determinar a anulação do ato punitivo, condenando o Estado de Minas Gerais ao pagamento de honorários advocatícios fixados em R\$750,00.

#### APELAÇÃO

Processo n. 0009999-04.2010.9.13.0002  
Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino  
Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Apelante: Maicow Cioqueta Castilho  
Advogados: Ronan Saraiva Franco Amaral (OAB/MG 107.157) e outros  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença e determinar a anulação do ato punitivo, condenando o Estado de Minas Gerais ao pagamento de honorários advocatícios fixados em R\$750,00.

#### APELAÇÃO

Processo n. 0010127-24.2010.9.13.0002  
Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino  
Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Apelante: Paulo Cesar de Oliveira  
Advogados: Rodrigo Baeta Andrade Almeida (OAB/MG 85.622) e outros  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença e determinar a anulação do ato punitivo, condenando o Estado de Minas Gerais ao pagamento de honorários advocatícios fixados em R\$750,00.

#### APELAÇÃO

Processo n. 0011233-84.2011.9.13.0002  
Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino  
Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Apelante: Clayton Alexsandro Ferreira de Lima  
Advogados: Francisco José Vilas Boa Neto (OAB/MG 107.966) e outros  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença e determinar a anulação do ato punitivo, condenando o Estado de Minas Gerais ao pagamento de honorários advocatícios fixados em R\$750,00.

#### APELAÇÃO

Processo n. 0011613-10.2011.9.13.0002  
Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino  
Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Apelante: Paulo da Silva Moreira Filho  
Advogados: Armando Almeida Campos (OAB/MG 129.570) e outros  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença e determinar a anulação do ato punitivo, condenando o Estado de Minas Gerais ao pagamento de honorários advocatícios fixados em R\$750,00.

#### APELAÇÃO

Processo n. 0012082-56.2011.9.13.0002  
Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Apelante: Jorge Luiz Debone Alves  
Advogados: Júlio César Meyer Goulart (OAB/MG 108.473) e outros  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença e determinar a anulação do ato punitivo, condenando o Estado de Minas Gerais ao pagamento de honorários fixados em R\$750,00.

#### APELAÇÃO

Processo n. 0003069-70.2010.9.13.0001  
Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino  
Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Apelante: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)  
Apelado: Cleines Pinto de Oliveira  
Advogados: Rosilaine Maria de Souza (OAB/MG 109.145) e outros

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença, mantendo o ato punitivo e invertendo o ônus de sucumbência, sendo condenado o apelado ao pagamento de custas e honorários advocatícios, cuja exigibilidade, entretanto, fica suspensa, em virtude de estar sob o pálio da justiça gratuita.

#### APELAÇÃO

Processo n. 0003260-12.2010.9.13.0003  
Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino  
Revisor: Juiz James Ferreira Santos  
Apelante: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)  
Apelado: Nilson Magela Gomes  
Advogado: Antônio Vicente Coelho Campos (OAB/MG 91.462)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso, mantendo a sentença.

#### APELAÇÃO

Processo n. 0009981-80.2010.9.13.0002  
Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino  
Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Apelante: Alessandro Augusto da Silva  
Advogado: Felipe Ligório Pinto (OAB/MG 103.731)  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: retomado o julgamento iniciado em 03/11/2011, a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso, mantendo a sentença.

#### APELAÇÃO

Processo n. 0000032-95.2011.9.13.0002  
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro  
Apelante: Osvando José dos Santos  
Advogados: Francisco José Vilas Bôas Neto (OAB/MG 107.966) e outros  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença e determinar a anulação do ato punitivo, condenando o Estado de Minas Gerais ao pagamento de honorários advocatícios fixados em R\$750,00.

#### APELAÇÃO

Processo n. 0000053-71.2011.9.13.0002  
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro  
Apelante: Marcos Antônio Barbosa  
Advogados: Rodrigo Baêta Andrade Almeida (OAB/MG 85.662) e outros

Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença e determinar a anulação do ato punitivo, condenando o Estado de Minas Gerais ao pagamento de honorários advocatícios fixados em R\$750,00.

#### APELAÇÃO

Processo n. 0000122-06.2011.9.13.0002  
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro  
Apelante: Alexandre Geraldo Borges  
Advogados: Fabrício Leonardo Alcântara Costa (OAB/MG 102.722) e outros  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença e determinar a anulação do ato punitivo, condenando o Estado de Minas Gerais ao pagamento de honorários advocatícios fixados em R\$750,00.

#### APELAÇÃO

Processo n. 0000161-03.2011.9.13.0002  
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro  
Apelante: Roger Castelo Branco Rocha  
Advogados: Karina Santos Silva (OAB/MG 120.123) e outros  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença e determinar a anulação do ato punitivo, condenando o Estado de Minas Gerais ao pagamento de honorários advocatícios fixados em R\$750,00.

#### APELAÇÃO

Processo n. 0009717-63.2010.9.13.0002  
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro  
Apelante: Francisco Geraldo de Oliveira  
Advogados: Hudson Geraldo dos Santos (OAB/MG 70.510) e outros  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença e determinar a anulação do ato punitivo, condenando o Estado de Minas Gerais ao pagamento de honorários advocatícios fixados em R\$750,00.

#### APELAÇÃO

Processo n. 0009804-19.2010.9.13.0002  
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro  
Apelante: Sandra Mara Farinelli Pinto  
Advogados: Júlio César Meyer Goulart (OAB/MG 108.473)  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença e determinar a anulação do ato punitivo, condenando o Estado de Minas Gerais ao pagamento de honorários advocatícios fixados em R\$750,00.

#### APELAÇÃO

Processo n. 0009828-47.2010.9.13.0002  
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro  
Apelante: D'Angelis Borba Carneiro  
Advogados: Ronan Saraiva Franco Amaral (OAB/MG 107.157) e outros  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença e determinar a anulação do ato punitivo, condenando o Estado de Minas Gerais ao pagamento de honorários advocatícios fixados em R\$750,00.

**APELAÇÃO**

Processo n. 0009849-23.2010.9.13.0002  
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro  
Apelante: Gilano Ulisses Cordeiro  
Advogados: Karina Santos Silva (OAB/MG 120.123) e outros  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença e determinar a anulação do ato punitivo, condenando o Estado de Minas Gerais ao pagamento de honorários advocatícios fixados em R\$750,00.

**APELAÇÃO**

Processo n. 0010014-70.2010.9.13.0002  
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro  
Apelante: Jhone Alves Goulart  
Advogados: Ronan Saraiva Franco Amaral (OAB/MG 107.157) e outros  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença e determinar a anulação do ato punitivo, condenando o Estado de Minas Gerais ao pagamento de honorários advocatícios fixados em R\$750,00.

**APELAÇÃO**

Processo n. 0011737-90.2011.9.13.0002  
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro  
Apelante: Leila Araújo da Silva  
Advogados: Janine Aires Santana (OAB/MG 96.712) e outros  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença e determinar a anulação do ato punitivo, condenando o Estado de Minas Gerais ao pagamento de honorários advocatícios fixados em R\$750,00.

**APELAÇÃO**

Processo n. 0011754-29.2011.9.13.0002  
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro  
Apelante: Vanderlei Gonçalves Silva  
Advogados: Laila Agrellos Veronese (OAB/MG 129.709) e outros  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença e determinar a anulação do ato punitivo, condenando o Estado de Minas Gerais ao pagamento de honorários advocatícios fixados em R\$750,00.

**APELAÇÃO**

Processo n. 0011824-46.2011.9.13.0002  
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Revisor: Juiz Fernando Armando Ribeiro  
Apelante: Márcio Pedroso Cancio da Silva  
Advogados: Laila Agrellos Veronese (OAB/MG 129.709) e outros  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença e determinar a anulação do ato punitivo, condenando o Estado de Minas Gerais ao pagamento de honorários advocatícios fixados em R\$750,00.

#### APELAÇÃO

Processo n. 0003096-87.2009.9.13.0001  
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro  
Revisor: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino  
Apelante: João Batista da Costa  
Advogados: Ronan Saraiva Franco Amaral (OAB/MG 107.157) e outros  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso, mantendo a sentença.

#### APELAÇÃO

Processo n. 0003078-29.2010.9.13.0002  
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro  
Revisor: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino  
Apelante: Adriano Machado da Silva  
Advogados: Moisés Elias Pereira (OAB/MG 67.363) e outras  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, negou provimento ao recurso, mantendo a sentença.

#### APELAÇÃO

Processo n. 0009919-37.2010.9.13.0003  
Revisor e relator para o acórdão: Juiz Fernando Armando Ribeiro  
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Apelante: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)  
Apelado: Alecsander Lourenço da Silva  
Advogado: Abelardo Celso Medina (OAB/MG 101.508)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por maioria, nos termos do voto do juiz revisor, deu provimento ao recurso para reformar a sentença e manter íntegro o ato punitivo, sendo invertido o ônus de sucumbência, cuja exigibilidade, entretanto, fica suspensa, nos termos da lei. Foi vencido o Juiz relator, Cel PM James Ferreira Santos, tornando-se relator para acórdão o juiz revisor, Fernando Armando Ribeiro.

Fez sustentação oral o advogado Abelardo Celso Medina

#### APELAÇÃO

Processo n. 0011127-22.2011.9.13.0003  
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro  
Revisor: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino  
Apelante: Adilson Clementino de Carvalho  
Advogado: Wilson Fernando Maciel (OAB/MG 117.051)  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença e determinar a anulação do ato punitivo, deixando de condenar o Estado de Minas Gerais ao pagamento de custas e honorários advocatícios por força de lei.

#### APELAÇÃO

Processo n. 0009915-03.2010.9.13.0002  
Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino  
Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Apelante: Michele Leão Azevedo  
Advogados: Paula Vilela de Souza (OAB/MG 114.309) e outros  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença e determinar a anulação do ato punitivo, condenando o Estado de Minas Gerais ao pagamento de honorários advocatícios fixados em R\$750,00.

#### APELAÇÃO

Processo n. 0009780-88.2010.9.13.0002  
Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino  
Revisor: Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Apelante: José Eustáquio de Oliveira  
Advogados: Karina Santos Silva (OAB/MG 120.123) e outros  
Apelado: Estado de Minas Gerais  
Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 57.887)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para reformar a sentença e determinar a anulação do ato punitivo, condenando o Estado de Minas Gerais ao pagamento de honorários advocatícios fixados em R\$750,00.

#### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo n. 0010128-06.2010.9.13.0003  
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro  
Embargante: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do Estado: Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz (OAB/MG 56.746)  
Embargado: José Carlos Rodrigues da Conceição  
Advogados: Rodrigo Baêta Andrade Almeida (OAB/MG 85.662) e outros

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, deu provimento ao recurso para suprir a omissão constatada, sem, entretanto, alterar o julgado.

#### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo n. 0003083-25.2008.9.13.0001  
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos  
Embargante: Marco Antônio Botelho  
Advogado: Rodrigo Baêta Andrade Almeida (OAB/MG 85.662)  
Embargado: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, rejeitou os embargos, mantendo o acórdão embargado.

#### EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo n. 0003399-04.2009.9.13.0001  
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro  
Embargante: Carlos Roberto Moraes  
Advogados: Moisés Elias Pereira (OAB/MG 67.363) e outros  
Embargado: Estado de Minas Gerais  
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: a Segunda Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, rejeitou os embargos, mantendo o acórdão embargado.

---

### CORREGEDORIA

---

#### PORTARIA Nº 35/2011- CJM

*Designa juízes para responder pelas Auditorias e servidores para auxiliarem no Plantão Forense da Primeira Instância da Justiça Militar*

O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, em pleno exercício do cargo e

considerando o disposto no art. 93, XII, da Constituição Federal/1988, no artigo 313, §1º, inciso I, e § 5º da Lei Complementar nº 59/2001;

considerando o aviso publicado em, que suspende o expediente forense no dia 19 de dezembro de 2011;

considerando a necessidade de se colocar servidores à disposição do juiz plantonista durante plantão forense no âmbito da Primeira Instância, conforme determinado na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça-CNJ;

considerando as indicações enviadas à Corregedoria da Justiça Militar pelos juízes designando para o plantão de recesso forense do período das 18 horas do dia 19 de dezembro às 08 horas do dia 09 de janeiro 2012;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam designados os Juízes de Direito do Juízo Militar a seguir relacionados, para responderem pelas Auditorias da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, nos dias 19 de dezembro de 2011 a 09 de janeiro de 2012, conforme escala a seguir:

<b>Período do plantão recesso forense</b>	<b>Juiz designado (Fone: 9956-2702)</b>
Das 18h do dia 19 às 08h do dia 26 de dezembro	Dr. Paulo Tadeu Rodrigues Rosa
Das 18h do dia 26 às 08h dia 02 de janeiro de 2012	Dra Daniela de Freitas Marques
Das 18h do dia 02 às 08h do dia 09	Dr. Paulo Eduardo Andrade Reis

Art. 2º - Compete ao Juiz de Direito do Juízo Militar que estiver respondendo pelas Auditorias:

I- tomar conhecimento das prisões em flagrante e pronunciar-se a respeito;

II- despachar e decidir as questões de direito em processos de réus presos;

III- prestar informações em pedidos de *habeas corpus*;

IV- dar andamento aos processos criminais de réus presos, examinando denúncias, realizando ou marcando audiências, expedindo cartas precatórias e praticando atos necessários à tramitação urgente dos autos;

V- dar adequado encaminhamento aos expedientes forenses e despachar e/ou decidir os de natureza urgente, quer de matéria criminal, quer de matéria cível;

VI- exercer as atribuições de Diretor do Foro da Primeira Instância da Justiça Militar;

VII- dar o devido andamento nas ações de mandado de segurança;

IX- praticar os atos processuais pertinentes, conforme previsão dos artigos 173 e 174 do Código de Processo Civil.

Art. 3º - Fica a critério do juiz plantonista a indicação ou não de servidor lotado na auditoria, para ficar à sua disposição durante o período de plantão.

Art. 4º - Para auxiliarem os magistrados plantonistas, ficam designados os seguintes servidores:

<b>Período do plantão recesso forense</b>	<b>Servidor designado (Fone: 031- 9956-2702)</b>
Das 18h do dia 19 às 08h do dia 26/12	Lucas Moreira
Das 18h do dia 26 às 08h dia 02/01	Marcio dos Santos Alves
Das 18h do dia 02 às 08h do dia 09	Maria Luiza Silveira Vaz

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2011.

**(a)Fernando A. N. Galvão da Rocha**  
Juiz Civil Corregedor da Justiça Militar

\*Publicado novamente por motivo de incorreção.

---



---

### JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

---



---

Diretora do Foro Militar e Juíza de Direito Titular do Juízo Militar da 3ª AJME  
Daniela de Freitas Marques

---



---

### ÍNDICE POR ADVOGADOS

---



---

12339MS => 10; 24393MG => 44; 28456MG => 2; 40746MG => 16, 17; 50328MG => 1; 56746MG => 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 63; 57887MG => 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39; 65420MG => 17; 65797MG => 1; 70510MG => 32; 78201MG => 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13; 78412MG => 43; 79837MG => 22; 80888MG => 22; 81446MG => 2; 81496MG => 22; 81796MG => 31; 81992MG => 31; 82331MG => 22; 82986MG => 31; 83955MG => 23; 84861MG => 15, 40; 84866MG => 40; 85662MG => 3, 5, 6, 13, 16, 27, 50, 56, 69; 85998MG => 21; 87237MG => 33; 87691MG => 62, 63; 88823MG => 3, 50, 56; 88935MG => 10, 48, 57; 89689MG => 22; 90720MG => 18, 42, 47; 91047MG => 46; 91153MG => 7, 9, 11, 20, 23, 42, 47, 49; 93507MG => 21; 93714MG => 1; 93911MG => 4, 53, 62, 63; 94142MG => 23; 94163MG => 7, 9; 95343MG => 26; 96660MG => 10, 48, 57; 96712MG => 8, 12, 14, 19, 24, 28, 34, 36, 37, 38, 51, 52, 55, 58, 64; 97668MG => 1; 98299MG => 56; 98332MG => 30; 99474MG => 10, 48, 57; 100189MG => 1; 100378MG => 3, 50, 56; 101508MG => 35; 102335MG => 22; 102722MG => 8, 12, 14, 19, 24, 28, 34, 36, 37, 38, 51, 52, 55, 58, 64; 105874MG => 54, 59; 106073MG => 65, 66; 106114MG => 7, 20, 23, 41, 43, 47, 59; 106303MG => 3, 50, 56; 107149MG => 1; 107157MG => 10, 48, 54, 57, 59, 60, 61; 107242MG => 49; 107386MG => 2; 107966MG => 10, 48, 54, 57, 59, 60, 61, 70; 108332MG => 49; 109004MG => 11, 20, 23, 49; 109145MG => 8, 12, 14, 19, 24, 28, 34, 36, 37, 38, 51, 52, 55, 58, 64; 109673MG => 25; 109709MG => 22; 111515MG => 32; 112330MG => 45, 54, 61, 68; 112661MG => 42; 113325MG => 1; 113978MG => 39; 114309MG => 54, 59; 114479MG => 50; 115283MG => 1; 115493MG => 26; 115990MG => 26; 116073MG => 3; 117309MG => 32; 117734MG => 3, 50, 56; 118395MG => 1; 118477MG => 42, 47, 67; 118529MG => 1; 120123MG => 8, 12, 14, 19, 24, 28, 34, 36, 37, 38, 51, 52, 55, 58, 64; 120176MG => 10, 48, 57; 120437MG => 1; 120708MG => 3, 50, 56; 121752MG => 39; 122687MG => 3, 56; 123770MG => 39; 124412MG => 29; 124608MG => 29; 124853MG => 7, 11, 20; 125931MG => 3, 56; 126027MG => 23; 126610MG => 1; 126612MG => 48, 54; 126634MG => 42; 127326MG => 54, 59, 61; 129640MG => 11, 20; 129709MG => 7; 130157MG => 48, 59, 61;

---



---

### PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---



---

#### MATÉRIA CÍVEL

1 - 0000022-54.2011.9.13.0001 ou 2563/11

Autor: Asp a Of Igor Kaiser Garcia Gomes ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao autor para impugnação à contestação, no prazo de 10 dias. . Adv.: Alvaro de Freitas Campos Rocha, Douglas Alexandre de Mourao Motta, Felisberto Egg de Resende, Guilherme Goncalves dos Santos Diniz, Guilherme Zardo da Rocha, Jefferson Silva Guimaraes, Jerusa Drummond Brandao, Marcela Guimaraes de Magalhaes, Marcos Luiz Egg Nunes, Rafael Egg Nunes, Renata Mariano de Matos, Renato Faria Rodrigues, Thiago Aurelio Lomas Verdin.

2 - 0000112-62.2011.9.13.0001 ou 2648/11

Autor: Sd 1ª CI J.v.f. ; Réu: Estado de Minas Gerais => 1 Audiência para oitiva das testemunhas militares arrolada pela defesa designada para o dia 02 de dezembro às 13:30 horas, foi redesignada para dia 05 de dezembro de 2011 às 15:00 horas .. Adv.: Adroaldo Pajuaba, Aurelio Pajuaba Nehme, Jerusa Drummond Brandao, Vivian Leonel Pajuaba Nehme.

3 - 0009933-90.2011.9.13.0001

Autor: Cb Cleyton Bitencourt Coelho ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao autor para impugnação à contestação, no prazo de 10 dias. . Adv.: Adelia Costa Felipe Silva Vieira, Claudio Henrique de Oliveira,

Elidio Ferreira da Silva, Fernanda Barcelos Vindilino, Jader Gomes Sena, Jerusa Drummond Brandao, Mauricio Jose Cebola, Rodrigo Baeta Andrade Almeida, Tatiana Cardoso de Souza, Vanilde Aparecida da Paixao.

4 - 0010052-85.2010.9.13.0001 ou 2449/10

Autor: 2º Sgt Walter Pepeo Filho ; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebo o recurso de apelação no efeito devolutivo, nos termos do art.520,VII, do CPC, haja vista que preenche os requisitos de sua admissibilidade. Vista ao Apelado para contrarrazões. . Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Leonardo Braga Schlittler.

5 - 0010598-09.2011.9.13.0001

Autor: 3º Sgt Cesar Ferreira Mariano da Paz ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao autor para impugnação à contestação, no prazo de 10 dias. . Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

6 - 0010599-91.2011.9.13.0001

Autor: Cb Marcos Paulo da Silva ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao autor para impugnação à contestação, no prazo de 10 dias. . Adv.: Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

7 - 0010659-64.2011.9.13.0001

Autor: 2º Sgt Marcio Guimaraes ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por 15 dias, sucessivamente, primeiro ao autor, depois ao réu, p/ apresentação de memoriais escritos.. Adv.: Carlos Galvao Neto, Carlos Henrique Batista Junior, Jerusa Drummond Brandao, Laila Agrellos Veronese, Priscila Cunha Lobato, Reislá Mordente Martins.

8 - 0010706-38.2011.9.13.0001

Autor: 3º Sgt Rutinea Maria Delege ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vistas sucessivas às partes, por 15 dias, primeiro ao autor, depois ao réu, p/ apresentarem memoriais escritos . Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

9 - 0010769-63.2011.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Ciro Muniz Negrao ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao autor para impugnação à contestação, no prazo de 10 dias. . Adv.: Carlos Henrique Batista Junior, Jerusa Drummond Brandao, Priscila Cunha Lobato.

10 - 0010988-76.2011.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Douglas Fernando Alves ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao autor para impugnação à contestação, no prazo de 10 dias. . Adv.: Bruno Gaviolli do Nascimento, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Jerusa Drummond Brandao, Laura Genoveva Franco de Freitas, Leandro Araujo Lucio, Pedro Alexsandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

11 - 0011238-12.2011.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Almir Mendes Parreiras ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao autor para impugnação à contestação, no prazo de 10 dias. . Adv.: Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Jerusa Drummond Brandao, Reislá Mordente Martins, Vivian Scalioni Dauanny Lio.

12 - 0011678-08.2011.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Carla Andrade Collenghe ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao autor para impugnação à contestação, no prazo de 10 dias. . Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

13 - 0011808-95.2011.9.13.0001

Autor: Sd 1ª CI Frederic Vieira de Rezende Silva ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao autor para impugnação à contestação, no prazo de 10 dias. . Adv.: Jerusa Drummond Brandao, Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

14 - 0012806-63.2011.9.13.0001

Autor: Cb Reginaldo Catarino ; Réu: Estado de Minas Gerais => Fica recebida a inicial. Defiro a antecipação de tutela requerida, eis que estão presentes os requisitos legais, verossimilhança das alegações e perigo na demora, para suspender o procedimento administrativo em referência. Determino a suspensão dos apontamentos relativos ao enquadramento disciplinar em referência. Defiro o benefício da justiça gratuita. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

MATÉRIA CRIMINAL

15 - 0000182-50.2009.9.13.0001 ou 34747

Réu: Sd 1ª CI Vilmar Pedro de Borba => Vista à Defesa do retorno da Carta Precatória expedida para a Comarca de Araxá/MG. . Adv.: Vinicius Ganzaroli de Avila.

16 - 0000254-37.2009.9.13.0001 ou 34907

Indiciado/Investigado: Sd 1ª CI Charles Freitas => Decretada a extinção da punibilidade do Sd PM Charles Freitas pela ocorrência da prescrição antecipada. Adv.: Margareth de Abreu Rosa, Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

17 - 0000984-48.2009.9.13.0001 ou 36194

Réu: Cb Cleiton Marcio Alves => Audiência de interrogatório designada para o dia 05/12/11, às 16:00 horas. . Adv.: Adriana Newmann Franca Lima, Margareth de Abreu Rosa.

18 - 0002835-88.2010.9.13.0001 ou 38787

Réu: Cb Gilmar Pinheiro Rosa => Vista à Defesa para os fins do art. 417, § 2º, do CPPM. Caso sejam arroladas testemunhas que não residam na Comarca de Belo Horizonte, deverão ser apresentados, juntamente com o rol, os quesitos respectivos para expedição de carta precatória. . Adv.: Alexandre Lemos Goncalves.

---

---

## SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

---

### MATÉRIA CÍVEL

19 - 0000014-74.2011.9.13.0002 ou 2554/11

Autor: Cb Cosme de Souza Quirino ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por cinco dias, para requererem o que for de direito.. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Leonardo Canabrava Turra, Rosilaine Maria de Souza.

20 - 0000029-43.2011.9.13.0002 ou 2569/11

Autor: Cb Willian de Moraes ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por cinco dias, para requererem o que for de direito.. Adv.: Carlos Galvao Neto, Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Leonardo Canabrava Turra, Reislá Mordente Martins, Vivian Scalioni Dauanny Lio.

21 - 0003037-96.2009.9.13.0002 ou 1104/09

Autor: 3º Sgt Roberto Flavio Pereira ; Réu: Estado de Minas Gerais => Expedido alvará judicial.Documento á disposição da parte exequente.. Adv.: Aparecida Donizeti de Souza Salgado, Juvenil de Souza Ignacio, Leonardo Canabrava Turra.

22 - 0003202-12.2010.9.13.0002 ou 1830/10

Impetrante: Cb Wagner Jose de Carvalho - Autoridade Coatora: Comandante Geral PMMG => Vista às partes, por cinco dias, para requererem o que for de direito.. Adv.: Fabiano Augusto Rodrigues Ribeiro, Frederico Guimaraes Fonseca, Hamilton Gomes Pereira, Helberth Rodrigues Ribeiro, Ione de Paula Rodrigues, Leonardo Canabrava Turra, Mauricio de Deus Lopes, Pedro Gustavo Pires Faleiro.

23 - 0003349-38.2010.9.13.0002 ou 1976/10

Autor: Cb Rogerio Silvestre Goncalves ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por cinco dias, para requererem o que for de direito.. Adv.: Benedito dos Reis Vieira, Carlos Galvao Neto, Carlos Henrique Batista Junior, Elisabeth Duarte Ribeiro, Fabiana Coelho Simoes, Grazielle Fernanda Felizardo Ramalho Costa, Leonardo Canabrava Turra.

24 - 0009744-46.2010.9.13.0002 ou 2141/10

Autor: Sd 1ª CI Guilherme Eleuterio Alves ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por cinco dias, para requererem o que for de direito.. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Leonardo Canabrava Turra, Rosilaine Maria de Souza.

25 - 0009948-90.2010.9.13.0002 ou 2345/10

Autor: Sd 1ª CI Carlos Henrique Goncalves Teixeira ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por cinco dias, para requererem o que for de direito.. Adv.: Leonardo Canabrava Turra, Vanderlei Neri Marins.

26 - 0010059-74.2010.9.13.0002 ou 2462/10

Impetrante: Cb Abelino Rodrigues Pacheco - Autoridade Coatora: Comandante Geral PMMG => Vista às partes, por cinco dias, para requererem o que for de direito.. Adv.: Cristiane Maria Campos, Fernanda Paula Diniz, Leonardo Canabrava Turra, Wilmar Reis Batista.

27 - 0010115-10.2010.9.13.0002 ou 2516/10

Autor: Cb Marcos Jose da Silva ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por cinco dias, para requererem o que for de direito.. Adv.: Leonardo Canabrava Turra, Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

28 - 0010185-90.2011.9.13.0002

Autor: Cb Gilmar Alves da Silva ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por cinco dias, para requererem o que for de direito.. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Leonardo Canabrava Turra, Rosilaine Maria de Souza.

29 - 0010681-22.2011.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Isaac Araujo de Carvalho ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por cinco dias, para requererem o que for de direito.. Adv.: Daniella Goncalves de Oliveira, Leonardo Canabrava Turra, Tatiane Xavier Melo Rezende.

30 - 0010735-85.2011.9.13.0002

Autor: 3º Sgt Geraldo Aparecido da Silveira ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por cinco dias, para requererem o que for de direito.. Adv.: Leonardo Canabrava Turra, Marcos Carneiro Carvalho.

31 - 0010907-27.2011.9.13.0002

Autor: 2º Sgt Davidson Dourado dos Santos ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por cinco dias, para requererem o que for de direito.. Adv.: Delmon Nobre de Souza, Geraldo Magela Silva, Leonardo Canabrava Turra, Wallenstein Rocha Mourao.

32 - 0010915-04.2011.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Eustaquio Rosa Matias ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por cinco dias, para requererem o que for de direito.. Adv.: Angelita Aparecida Alves, Domingos Savio de Mendonca, Hudson Geraldo dos Santos, Leonardo Canabrava Turra.

33 - 0010940-17.2011.9.13.0002

Autor: 3º Sgt Claudio Cesar Duarte ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por cinco dias, para requererem o que for de direito.. Adv.: Bernardo de Souza Rosa, Leonardo Canabrava Turra.

34 - 0011138-54.2011.9.13.0002

Autor: 2º Sgt Carlos Luiz Pinto ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por cinco dias, para requererem o que for de direito.. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Leonardo Canabrava Turra, Rosilaine Maria de Souza.

35 - 0011189-65.2011.9.13.0002

Autor: 2º Sgt Marcos Aurelio da Silva ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por cinco dias, para requererem o que for de direito.. Adv.: Abelardo Celso Medina, Leonardo Canabrava Turra.

36 - 0011245-98.2011.9.13.0002

Autor: Cb Renato de Oliveira ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por cinco dias, para requererem o que for de direito.. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Leonardo Canabrava Turra, Rosilaine Maria de Souza.

37 - 0011356-82.2011.9.13.0002

Autor: 2º Sgt Elisangelo Robson Xavier Pereira ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por cinco dias, para requererem o que for de direito.. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Leonardo Canabrava Turra, Rosilaine Maria de Souza.

38 - 0011597-56.2011.9.13.0002

Autor: Sd 1ª CI Clayton Paulino Sena ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por cinco dias, para requererem o que for de direito.. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Leonardo Canabrava Turra, Rosilaine Maria de Souza.

39 - 0011867-80.2011.9.13.0002

Autor: Cb Anilson Passos Alvarenga ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes para especificarem as provas que pretendem produzir, justificando-as e declinando os fatos que com elas pretendem provar, correlacionando-os com as alegações da petição inicial, da contestação e da impugnação. Adv.: Domingos Savio dos Santos, Leonardo Canabrava Turra, Lourival Ramos de Sousa, Washington Seara de Freitas.

40 - 0012569-26.2011.9.13.0002

Impetrante: Sd 1ª CI Ricardo Guimaraes de Oliveira - Autoridade Coatora: Comandante Geral PMMG => Negada a concessão da medida liminar. Denegada a segurança.. Adv.: Deisy Eustaquia de Resende, Vinicius Ganzaroli de Avila.

## MATÉRIA CRIMINAL

41 - 0000036-35.2011.9.13.0002 ou 39188

Réu: Cb Elisma Pereira, 3º Sgt Geraldo Magela de Paula => Vista a defesa sobre documentos juntados.. Adv.: Carlos Galvao Neto.

42 - 0001044-18.2009.9.13.0002 ou 36274

Indiciado/Investigado: Sd 1ª CI Marcos Goncalves dos Reis => Extinta a punibilidade pelo cumprimento da Transação Penal. Determinado o arquivamento dos autos.. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Ana Carolina da Silva Brito Soares, Carlos Henrique Batista Junior, Guilherme Salvador Mendes, Jessica Onira Ferreira de Freitas.

43 - 0001813-89.2010.9.13.0002 ou 37760

Réu: 1º Sgt Marcio Sady Saad p da Silveira, Sd 1ª CI Thiago Alex Aguiar Campos => Vista à defesa para apresentação de quesitos aos autos de insanidade mental instaurado em face de Thiago Alex Aguiar Campos.. Adv.: Carlos Galvao Neto, Marli Antunes de Lima.

44 - 0002542-18.2010.9.13.0002 ou 38483

Indiciado/Investigado: 2º Sgt Roberto Carlos Zica => Vista a defesa para apresentação de quesitos à CP para inquirição de testemunha a ser expedida para a Comarca de Morada Nova de Minas/MG.. Adv.: Marcelo Dias.

45 - 0002681-67.2010.9.13.0002 ou 38630

Réu: Sd 1ª CI Robert Richard de Freitas Lannes => Vista à defesa para apresentação de quesitos a Carta Precatória a ser expedida para comarca de Ipatinga/MG.. Adv.: Alexandre Marques de Miranda.

46 - 0003007-27.2010.9.13.0002 ou 38960

Indiciado/Investigado: Sd 1ª CI Reinaldo Simplicio Pinto, Sd 1ª CI Ivan da Fonseca de Oliveira => Declarada extinta a punibilidade dos acusados, Sd PM Ivan da Fonseca de Oliveira e Sd PM Reinaldo Simplicio Pinto, face ao término das condições impostas em transação penal.. Adv.: Silvino Jose Toscano Malaquias Hybner.

47 - 0011465-96.2011.9.13.0002

Réu: Sd 1ª CI Geraldo Magela Campos => Determinada a Regressão de Regime do aberto para o semi-aberto.. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Carlos Galvao Neto, Carlos Henrique Batista Junior, Guilherme Salvador Mendes.

---

**TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL**

---

## MATÉRIA CÍVEL

48 - 0000003-42.2011.9.13.0003 ou 2541/11

Autor: Cb Geraldo Weliton de Resende ; Réu: Estado de Minas Gerais => Recebido, em ambos os efeitos, a apelação interposta. Vista ao Autor para apresentar contra-razões de recurso, em 15 (quinze) dias.. Adv.: Adriana Neves Gomes de Azevedo, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Laura Genoveva Franco de Freitas, Leandro Araujo Lucio, Lidia Mara Correa s. Cornelio do Pinho, Pedro Alexandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

49 - 0003254-05.2010.9.13.0003 ou 1881/10

Autor: Cb Anderson de Medeiros ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Advogado, Alvará Judicial expedido.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Carlos Henrique Batista Junior, Fabiana Coelho Simoes, Joana Cristina Moura Gomes, Priscilla da Cruz Castilho Silva.

50 - 0003314-75.2010.9.13.0003 ou 1944/10

Autor: Cb Lucio Mauro Alves Figueiredo ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Advogado, Alvará Judicial expedido.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Ana Paula Barbosa Severino, Claudio Henrique de Oliveira, Elídio Ferreira da Silva, Fernanda Barcelos Vindilino, Mauricio Jose Cebola, Rodrigo Baeta Andrade Almeida, Tatiana Cardoso de Souza.

51 - 0003353-72.2010.9.13.0003 ou 1979/10

Autor: 1º Sgt Silas Baptista de Oliveira ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Advogado, Alvará Judicial expedido.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

52 - 0003516-86.2009.9.13.0003 ou 1608/09

Autor: 2º Sgt Elenildo Jose Batista ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao Advogado, Alvará Judicial expedido.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

53 - 0010048-42.2010.9.13.0003 ou 2448/10

Autor: 2º Sgt Walter Pepeo Filho ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista às partes, por 05 (cinco) dias, para requererem o que for de direito.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Leonardo Braga Schlittler.

54 - 0010323-54.2011.9.13.0003

Autor: Maj Mauricio de Melo Garcia ; Réu: Estado de Minas Gerais => Intimada as partes quanto à especificação fundamentada de provas, no prazo de 05 (cinco) dias.. Adv.: Alessandro Aparecido Guimaraes, Alexandre de Souza Drumond, Alexandre Marques de Miranda, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Lidia Mara Correa s. Cornelio do Pinho, Paula Vilela de Souza, Ronan Saraiva Franco Amaral.

55 - 0010344-30.2011.9.13.0003

Autor: Cb Paulo da Cruz Francisco de Souza ; Réu: Estado de Minas Gerais => Intimada as partes quanto à especificação fundamentada de provas, no prazo de 05 (cinco) dias.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

56 - 0010552-14.2011.9.13.0003

Autor: Cb Eliezer Arcanjo dos Santos ; Réu: Estado de Minas Gerais => Intimada as partes quanto à especificação fundamentada de provas, no prazo de 05 (cinco) dias.. Adv.: Adriana Maria de Oliveira, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Claudio Henrique de Oliveira, Elidio Ferreira da Silva, Fernanda Barcelos Vindilino, Jader Gomes Sena, Mauricio Jose Cebola, Rodrigo Baeta Andrade Almeida, Tatiana Cardoso de Souza, Vanilde Aparecida da Paixao.

57 - 0010993-92.2011.9.13.0003

Autor: Cb Roberto Parreira Penhafort ; Réu: Estado de Minas Gerais => Intimada as partes quanto à especificação fundamentada de provas, no prazo de 05 (cinco) dias.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Laura Genoveva Franco de Freitas, Leandro Araujo Lucio, Pedro Alexandro de Sousa, Ronan Saraiva Franco Amaral, Sirlene Duarte.

58 - 0011082-18.2011.9.13.0003

Autor: 1º Sgt Jose Inacio do Carmo ; Réu: Estado de Minas Gerais => Intimada as partes quanto à especificação fundamentada de provas, no prazo de 05 (cinco) dias.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

59 - 0011259-79.2011.9.13.0003

Autor: 2º Ten Antonio Ferreira Oliva Neto ; Réu: Estado de Minas Gerais => Intimado às partes quanto à especificação fundamentada de provas, no prazo de 05 (cinco) dias.. Adv.: Adriana Neves Gomes de Azevedo, Alessandro Aparecido Guimaraes, Alexandre de Souza Drumond, Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Carlos Galvao Neto, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Paula Vilela de Souza, Ronan Saraiva Franco Amaral.

60 - 0011413-97.2011.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Tiago Aguiar da Silva ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao autor para apresentação de Impugnação à Contestação no prazo legal.. Adv.: Francisco Jose Vilas Boas Neto, Ronan Saraiva Franco Amaral.

61 - 0011553-34.2011.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Ricardo Vieira da Silva ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao autor para apresentação de Impugnação à Contestação no prazo legal.. Adv.: Adriana Neves Gomes de Azevedo, Alessandro Aparecido Guimaraes, Alexandre Marques de Miranda, Francisco Jose Vilas Boas Neto, Ronan Saraiva Franco Amaral.

62 - 0011580-17.2011.9.13.0003

Autor: Cb Lino Ventura da Silva ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao autor para apresentação de Impugnação à Contestação no prazo legal.. Adv.: Leonardo Braga Schlittler, Wagner Moreira Garcia Valssis.

63 - 0011586-24.2011.9.13.0003

Autor: Cb Lino Ventura da Silva ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao autor para apresentação de impugnação à contestação no prazo legal.. Adv.: Ana Paula Araujo Ribeiro Diniz, Leonardo Braga Schlittler, Wagner Moreira Garcia Valssis.

64 - 0011801-97.2011.9.13.0003

Autor: Cb Leila Araujo da Silva ; Réu: Estado de Minas Gerais => Vista ao autor, para apresentação de Impugnação à Constestação, no prazo legal.. Adv.: Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Karina Santos Silva, Rosilaine Maria de Souza.

#### MATÉRIA CRIMINAL

65 - 0000148-11.2005.9.13.0003 ou 25504

Réu: Cb Jose Nilson Goncalves da Silva => Vista à defesa para apresentação das razões de apelação.. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

66 - 0000224-64.2007.9.13.0003 ou 30659

Réu: 1º Sgt Raimundo Nonato Rodrigues => Vista à Defesa para requerer o que for de direito.. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

67 - 0002312-70.2010.9.13.0003 ou 38261

Réu: 3º Sgt Lecio Oliveira Gomes => Vista à Defesa para os fins do art. 428, do CPPM.. Adv.: Guilherme Salvador Mendes.

68 - 0010823-23.2011.9.13.0003

Réu: Cb Valerio da Silva Bertolino, Sd 1ª CI Cleidson Daniel Pereira, Sd 1ª CI Nenio Vaz dos Santos => Vista à defesa conforme requerido, no prazo legal.. Adv.: Alexandre Marques de Miranda.

69 - 0010869-12.2011.9.13.0003

Réu: Cb Sebastiao Ademar Teixeira Dutra => Vista à Defesa para os fns do art. 427, do CPPM.. Adv.: Rodrigo Baeta Andrade Almeida.

70 - 0012874-07.2011.9.13.0003

Réu: 3º Sgt Jose Roberto Santana => Vista à defesa conforme requerido, no prazo legal.. Adv.: Francisco Jose Vilas Boas Neto.

---

#### TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

---

Daniela de Freitas Marques, Juíza de Direito Titular do Juízo Militar, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 199, inciso XXIII, da Lei Complementar nº 59, de 18/01/01, designa:

- a servidora Luzia de Orestes Almeida, JME- 0193-7, para exercer, em substituição, as funções do cargo de Técnico de Apoio Judicial de Entrância Especial, especialidade Escrivão Judicial da Auditoria da Justiça Militar, PJ-64, no dia 24/11/2011.